



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO EM
DPNº 1572 de 24/06/97
Juliane

LEI Nº 1.606

Súmula: Altera o artigo 1º da Lei nº 1474/96,
e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A redação do artigo 1º da Lei nº 1474, de 11 de julho de 1996, passa a ser a seguinte:

“Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a doação do Imóvel Reserva Municipal lote nº 01, da quadra nº 1134, conforme matrícula nº 28.029, com a área de 1404,00m² (um mil, quatrocentos e quatro metros quadrados), **para ADEMIR FRANCISCO RODRIGUES-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC sob nº 82.553.371/0001-65, estabelecida em Pato Branco, Estado do Paraná.

Art. 2º - Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, aos 19 de junho de 1997.

Alceni Guerra
Alceni Guerra
PREFEITO MUNICIPAL